PORTARIA UCEFF Nº. 007/2011

"Estabelece critérios para negociação de inadimplência para Segundo Semestre de 2011."

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó, mantida pela UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades, considerando o conhecimento prévio pelos discentes das condições para quitação desses débitos,

RESOLVE:

Adotar os seguintes procedimentos de "negociação" para pagamentos das parcelas das mensalidades da Graduação inadimplidas:

Art. 1º As negociações das mensalidades inadimplidas no segundo semestre de 2011, serão realizadas de **16/11/2011 até 16/12/2011**, junto ao Financeiro/Tesouraria da Instituição.

Art. 2º As renegociações referentes há semestres anteriores a 2011/2 deverão ser quitadas para que o aluno possa proceder ao parcelamento das mensalidades em aberto do segundo semestre de 2011.

Art. 3º Os parcelamentos serão concedidos de acordo com os critérios abaixo **sem isenção de juros e multas;**
I - Os débitos parcelados não terão desconto no valor;
II **- A parcela de janeiro/2012 não poderá ser incluída nos parcelamentos.**

Art. 4º - Os parcelamentos serão concedidos nas seguintes condições:
I – Alunos com **até 3 (três) parcelas em atraso:**
30% de entrada à VISTA mais duas parcelas em 30 e 60 dias;

II - Alunos com **até 4 (quatro) ou mais parcelas em atraso:**
30% de entrada à VISTA mais quatro parcelas em 30/60/90 e 120 dias;

Art.5º As parcelas referente ao saldo devedor serão representadas por um novo Contrato de Renegociação assinada pelo aluno.

Art. 6 Os parcelamentos restantes da negociação serão efetuadas somente com **CHEQUE, CARTÃO VISA ou MASTER** juntamente com assinatura de Nota Promissória.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 16 de novembro de 2011.

LEANDRO SORGATO
Diretor Geral